



UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA - UNICRUZ
Agência de Empreendedorismo, Inovação e Transferência de
Tecnologia - START
Incubadora e Aceleradora de Empresas e Negócios - CONECTA

Edital Nº 08/2026

A Magnífica Reitora, professor doutora Sirlei de Lourdes Lauxen, e o Coordenador Geral da Agência de Empreendedorismo, Inovação e Transferência de Tecnologia (Start), professor doutor Fábio Dal-Soto, tornam público o presente Edital Nº 08/2026, aprovado pela Resolução do Conselho Universitário Nº 12/2026, de 20 de maio de 2026, que trata da abertura de inscrições para o processo seletivo de projetos para a Incubadora e Aceleradora de Empresas e Negócios - CONECTA, o qual reger-se-á mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. Do Objeto:

1.1. O presente edital visa selecionar propostas de ideias a serem pré-incubadas, incubadas ou aceleradas, cujo modelo de negócios apresente a criação ou o desenvolvimento de produtos, processos ou serviços inovadores de base tecnológica e da economia tradicional, com aplicação de conhecimentos técnicos-científicos, para atender às demandas do mercado, ou criar novos mercados, contribuindo com o desenvolvimento e a competitividade social e econômica da região e do país.

2. Dos Conceitos:

2.1. Para efeitos do presente edital, denomina-se estágios de incubação:

2.1.1. Pré-Incubação: visa o acolhimento de ideias empreendedoras, auxiliando na transformação dessas ideias em projetos de negócios.

2.1.2. Incubação de Empresas: Destina-se a apoiar projetos empreendedores de base tecnológica ou de setores tradicionais da economia, nas fases de implantação, crescimento e consolidação de suas empresas, fornecendo-lhes ambiente e condições de funcionamento apropriados.

2.1.3. Aceleração de Empresas: Espaço destinado ao desenvolvimento de empreendimentos já incubados ou iniciados, com o principal objetivo de apoiar e captar investimentos para o crescimento dos negócios.

2.2. Os diferentes estágios apresentados visam atender às diversas necessidades e perfis dos empreendimentos, desde a concepção da ideia até a consolidação no mercado. Cada modalidade é estruturada para oferecer suporte específico conforme o grau de maturidade do negócio, o setor de atuação e os objetivos estratégicos do empreendimento. Dessa forma, este edital busca promover um ambiente favorável à inovação, ao desenvolvimento sustentável e ao fortalecimento do ecossistema empreendedor, ampliando as possibilidades de sucesso e impacto socioeconômico dos projetos apoiados.

3. Dos Critérios de Elegibilidade:

3.1. Poderão participar do presente edital:

3.1.1. Discentes e docentes dos cursos de graduação e de pós-graduação da Unicruz.





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

3.1.2. Egressos da Unicruz.

3.1.3. Empreendimentos da organização social já devidamente constituídos ou em vias de constituição (startups).

3.1.4. Qualquer cidadão residente na região, especialmente no Corede Alto Jacuí, que tenha uma ideia ou projeto a ser desenvolvido, nos moldes deste edital.

3.1.4.1. Os responsáveis pela proposta devem visar o desenvolvimento ou comercialização de uma solução inovadora (produto, serviço ou processo) de base tecnológica ou do setor tradicional da economia.

3.2. Todas as propostas estarão automaticamente inseridas em um rol de projetos ligados aos cursos de graduação e pós-graduação com possibilidade de interação e desenvolvimento de forma conjunta, caso possível.

3.3. Após selecionados os projetos que serão apoiados, todas as propostas devem ter pelo menos 1 (um) discente matriculado nos cursos de graduação ou pós-graduação da Unicruz, sob pena de descontinuidade.

3.4. Propostas de projetos que necessitem fazer uso da infraestrutura física da Unicruz, como laboratórios, escritório-escola e área experimental, para o desenvolvimento de produtos ou serviços, faz-se necessária a autorização da Pró-Reitoria responsável pelo setor, observando-se as regulamentações internas da universidade.

4. Das Vagas:

4.1. As vagas para pré-incubação, incubação e/ou aceleração serão definidas a posteriori, conforme a capacidade da Incubadora Conecta, cursos envolvidos e demais setores de apoio.

5. Dos Documentos Obrigatórios para a Inscrição:

5.1. Para cada proposta, solicita-se o preenchimento do formulário de inscrição, conforme Anexo I deste edital, o qual deverá ser realizado por um dos membros ou pelo responsável do projeto.

5.2. Cada proposta deverá ter apenas uma inscrição.

6. Do Cronograma:

6.1. Cronograma de Execução:

Etapa	Data/Período
Publicação do Edital	22 de maio de 2026
Inscrições e envio das propostas	Até 31 de julho de 2026
Divulgação das propostas pré-selecionadas	21 de agosto de 2026
Prazo para Recursos	24 de agosto
Divulgação dos Resultados após recursos	26 de agosto
Início do processo de pré-incubação, incubação ou aceleração	A partir de setembro de 2026

6.2. Não será cobrada qualquer taxa de inscrição.





7. Das Etapas, Critérios de Seleção e Pesos:

7.1. Na primeira etapa, a proposta será avaliada levando em consideração os seguintes critérios e pesos:

Critérios	Pesos
Capacidade de inovação	3,0
Potencial de mercado	3,0
Impacto econômico, social e/ou ambiental	2,0
Viabilidade técnica, econômica e/ou operacional	2,0
Total	10,0

7.2. Compete à Comissão de Avaliação analisar cada projeto submetido, podendo solicitar a participação de docentes, discentes e empresários da área de conhecimento de cada proposta.

7.3. A Comissão de Avaliação será composta por 3 (três) membros, indicados pela Reitoria, da seguinte forma: 1 (um) representante da Start; 1 (um) representante do Curso de Ciência da Computação; e 1 (um) representante da Reitoria.

7.4. Os projetos propostos por discentes e/ou docentes da Unicruz que atingirem, no mínimo, nota 5,0 (cinco) na primeira etapa, estarão automaticamente aprovados para desenvolvimento.

7.5. Os projetos propostos por membros externos à Unicruz e que atingirem, no mínimo, nota 5,0 (cinco) na primeira etapa, estarão aptos à segunda etapa no processo de avaliação.

7.5.1. Na segunda etapa de avaliação, a proposta seguirá trâmite interno na Instituição para conexão com os cursos e seus respectivos discentes e/ou docentes, no sentido de verificar o interesse pelo desenvolvimento das propostas apresentadas.

7.5.2. Havendo interesse de pelo menos 2 (dois) discentes e, preferencialmente, 1 (um) docente para o início e desenvolvimento de cada projeto, a proposta será automaticamente selecionada.

7.5.3. Na segunda etapa, caso não haja interesse manifestado pelos cursos e seus respectivos discentes e/ou docentes, o projeto não será selecionado para desenvolvimento.

8. Do Período de Pré-Incubação, Incubação ou Aceleração:

8.1. O período de pré-incubação, incubação ou aceleração será pelo prazo de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período, condicionado à apresentação de resultados satisfatórios à Comissão de Avaliação, cabendo a esta deliberar pela prorrogação.

8.2. As propostas aprovadas resultarão em contratos com a Fundação Universidade de Cruz Alta, os quais estabelecerão as condições relativas à pré-incubação, incubação ou aceleração.

9. Do acompanhamento:

9.1. Ao final de cada etapa de pré-incubação, incubação ou aceleração, os participantes deverão avaliar o processo e receber a avaliação da Comissão de Avaliação.

9.2. O processo de acompanhamento dos projetos será através de relatórios técnicos de acompanhamento e evolução trimestral ou semestral.





10. Dos Custos:

10.1. Os custos com o desenvolvimento do projeto aprovado para pré-incubação, incubação ou aceleração serão de responsabilidade dos proponentes das propostas aprovadas.

10.2. Os custos também poderão ser arcados por investidores e empreendimentos apoiadores.

11. Do Apoio Oferecido:

11.1. Os empreendimentos desenvolvidos com apoio da Incubadora têm a sua disposição os seguintes serviços regulamentados mediante acordos de cooperação celebrados:

11.1.1. Suporte técnico, físico-administrativo, assessoria em pesquisa e desenvolvimento prestados pelos docentes e corpo técnico administrativo.

11.1.2. Suporte operacional comum que compreende a utilização de espaços físicos e maquinários da Incubadora, mediante disponibilidade.

11.1.3. Suporte operacional específico, que compreende o uso de laboratórios ou área experimental, das áreas de atuação da Unicruz, mediante disponibilidade.

11.1.4. Utilização da infraestrutura da Unicruz no Campus Universitário, observando as normas institucionais e os possíveis custos de cada um.

11.1.5. Apoio institucional por cursos de graduação e/ou pós-graduação através de suas disciplinas e projetos de pesquisa e extensão.

11.1.6. Participação em cursos, palestras, seminários, entre outros eventos institucionais.

11.2. Membros do corpo técnico funcional da Unicruz podem participar de forma colaborativa e voluntária, sem que afete sua carga horária laboral e mediante cadastro realizado por meio de formulário institucional.

12. Do Cadastro do Discente Voluntário:

12.1. Encaminhar à Start 02 (duas) vias de igual teor do Termo de Adesão e Aceite para realização de atividades voluntárias, devidamente preenchido e assinado, da cópia do RG, CPF e comprovante de cadastro do currículo na Plataforma Lattes.

12.2. Não será efetuado o cadastro do discente voluntário que apresentar documentação incompleta ou preenchida incorretamente.

12.3. O Termo de Adesão e Aceite para realização de atividades voluntárias será encaminhado ao discente voluntário após a classificação do projeto.

13. Do Tratamento e Proteção de Dados Pessoais:

13.1. A Fundação Universidade de Cruz Alta e os candidatos inscritos no presente processo seletivo comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade jurídica natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

13.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, as quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados aos titulares dos dados pessoais.

13.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do seu objeto, utilizando-os, quando for o caso, em cumprimento da obrigação legal ou regulatória, no exercício regular





do direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

13.2. Encerrada a vigência do objeto do presente Edital ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, as partes interromperão o tratamento de dados pessoais disponibilizados e, em no máximo 30 (trinta) dias, descontinuarão o uso dos dados pessoais comprometendo-se a efetuar o descarte adequado dos mesmos, salvo se exigida a sua manutenção para cumprimento de obrigação legal.

13.2.1. Os documentos do processo serão arquivados e descartados de acordo com os prazos estabelecidos pela Tabela de Temporalidade da Comissão Permanente de Avaliação Documental - CPAD da Fundação Universidade de Cruz Alta.

14. Das Disposições Finais:

14.1. A inscrição do projeto implica na tácita e expressa aceitação do inteiro teor do presente instrumento, do qual não poderá ser alegado desconhecimento.

14.2. A participação na presente seleção implica a aceitação integral e irrevogável das normas contidas no presente edital e no Regulamento Institucional, incluindo a Start e a Incubadora Conecta.

14.3. O tempo de permanência do projeto nas instalações disponibilizadas pela Unicruz tem início a partir da assinatura do contrato.

14.4. Todas as informações recebidas pelos candidatos serão tratadas como confidenciais pela Unicruz.

14.5. A qualquer tempo o edital poderá ser alterado, prorrogado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

14.6. A critério da Comissão de Avaliação, poderão ser selecionadas propostas cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência ou ao surgimento de uma nova vaga.

14.7. As dúvidas, divergências e os casos omissos porventura advindos da execução do presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, ficando estabelecido o Foro da Comarca de Cruz Alta, RS, com renúncia expressa por qualquer outro, como o mais competente para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Cruz Alta, 22 de maio de 2026.

Prof.^a Dr.^a Sirlei de Lourdes Lauxen
Reitora
Universidade de Cruz Alta

Prof. Dr. Fábio Dal-Soto
Coordenador Geral
Agência Start

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 22 de maio de 2026.

=====

Leila Beatriz Krössin Schmitel
Secretária-Geral





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

ANEXO I

Formulário de Inscrição das Propostas de Pré-incubação, Incubação ou Aceleração

- 1) Qual é o seu nome?
- 2) Qual é o seu CPF?
- 3) Qual é o seu celular?
- 4) Qual é o seu e-mail?
- 5) Você é membro interno ou externo à Unicruz?
 - a) Aluno(a) da graduação
 - b) Aluno(a) da pós-graduação
 - c) Egresso da UNICRUZ
 - d) Docente
 - e) Vinculado a alguma empresa, poder público ou instituição. Qual?
 - f) Sociedade em geral.
- 6) Qual é o município de sua residência?
- 7) Sua proposta objetiva o desenvolvimento de:
 - a) Produto
 - b) Processo
 - c) Serviço
 - d) Outro. Qual?
- 8) Qual é o título ou nome de sua proposta?
- 9) Qual é o público-alvo da sua proposta?
- 10) Como a sua proposta impacta, soluciona uma necessidade ou contribui com o público-alvo?
- 11) Descreva a ideia central da sua proposta:
- 12) Como a sua proposta pode ser viabilizada do ponto de vista técnico, econômico e/ou operacional?
- 13) Existe algo similar à sua proposta no mercado ou que você conheça? Caso positivo, descreva:





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

14) Sua proposta necessita de investimento para desenvolvimento? Caso positivo, quanto você estima inicialmente?

15) Caso você queira descrever algo mais sobre sua proposta, utilize o campo a seguir (opcional):

